

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

LEI Nº 31 de 27 de outubro de 1975.

Dispõe sobre denominação de bairro e
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I

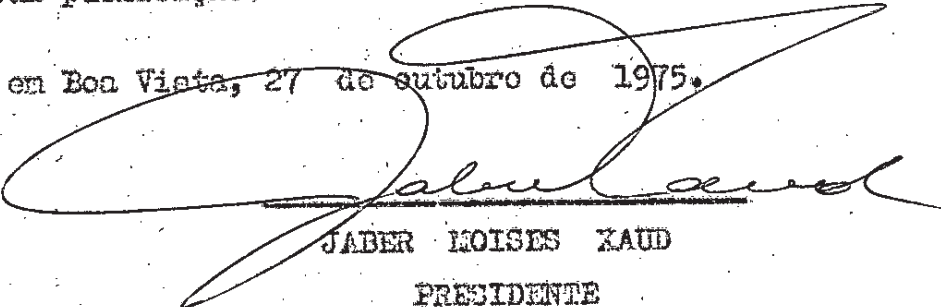
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Vista autorizado a denominar de "BAIRRO DOS ESTADOS" o primeiro loteamento urbano a ser constituído pela Municipalidade na cidade de Boa Vista.

Art. 2º - As ruas projetadas desse futuro bairro deverão obrigatoriamente possuir a denominação de cada um dos Estados brasileiros e as ruas já denominadas em outros bairros da cidade, terão sua denominação alterada para se ajustar aos dispositivos desta Lei.

Art. 3º - No caso da mudança do nome de rua por força da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, alterar-lhes o nome, denominando-a com nome de vulto histórico ou de pessoas mortas que hajam prestados relevantes serviços ao Território Federal de Roraima.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 27 de outubro de 1975.



JABER MOISES XAUD

PRESIDENTE